DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 193, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Especial na forma da lei e dá outras providências".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Municipal n.º 54/2023 e alterações posteriores, bem como o art. 14 da Lei Complementar n.º 59/2024 e,

CONSIDERANDO o resultado da apuração realizada no âmbito da Sindicância Administrativa n.º 05/2024 instaurada através da Portaria n.º 139, de 24 de julho de 2024,

CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados pela servidora, constitui, em tese, falta grave passível de punição;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, praticados pela servidora **M.S.M.B,** matrícula n.º 44.xx.7, quais em tese, encontram-se tipificadas no artigo 43, inciso XI, e da Lei Complementar Municipal n.º 54/2023, cujas penas estão previstas no artigo 37 e seus respectivos incisos.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Especial será composta pelos servidores Lidiane Libâneo Camargo Campos, portadora do RG n° 32.xxx.xxx-0, que a presidirá; Sandra Cristina de Campos, RG n.º 26.xxx.xxx-0 e Roselma de Oliveira Ramos Barros, RG n.º 42.xxx.xxx-2 como membros, todos servidores e integrantes do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, concedendo à averiguada a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis nos termos do art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 54/2023, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 02 de dezembro de 2.024.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data, supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

.....

PORTARIA N.º 197, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a determinação de instauração de Sindicância Administrativa, para apurar os fatos e, se for o caso, as responsabilidades relacionadas ao acidente de trânsito ocorrido com o veículo RENAULT/DUSTER INTP MT – placas: TIZ4E49 no Município de Itapetininga/SP, de uso da Guarda Civil Municipal de Guareí/SP e dá outras providências."

JOSÉ AMADEU DE BARRROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 108, inciso II, alínea "c" e "f", da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, informações de acidente de trânsito envolvendo veículo RENAULT/DUSTER INTP MT placas TIZ4E49 no Município de Itapetininga/SP,

CONSIDERANDO a necessidade de se elucidar toda e qualquer conduta irregular no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base para uma decisão fundamentada pela Administração;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pelo seu patrimônio, obedecendo rigidamente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelar pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade, eficiência, eficácia e efetividade;

Diante dessas considerações, bem como a prementenecessidade de melhor apurar os fatos sob análise, possibilitando a adoção das medidas cabíveis por parte da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância

Administrativa para apurar os fatos e, se for o caso, as responsabilidades relacionadas ao acidente de trânsito ocorrido com o veículo RENAULT/DUSTER INTP MT placas TIZ4E49 no Município de Itapetininga/SP, de uso da Guarda Civil Municipal de Guareí/SP.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto nesta Portaria fica designada a Comissão já instituída através da Portaria n.º 152/2023, qual será composta pelos servidores **Camila Maria de Andrade Siqueira**, portadora do RG 33.130.510-0, que a presidirá; **Carla Mariane Soares da Costa**, portadora do RG n.º 42.655.003-1 e **Christine Fernanda de Barros Camargo**, RG n.º 43.108.572-9 como membros, todos servidores e integrantes do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 3º Conceder à referida Comissão, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente portaria do Diário Oficial do Município para a conclusão dos trabalhos, prorrogável a critério do Chefe do Executivo, mediante requerimento da Presidente da Comissão Sindicante.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, quaisquer depoimentos que se revelem necessários e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Fica determinada a instrução da presente Portaria com cópia do Registro de Ocorrência elaborado pela Polícia Militar e consequente remessa do expediente a comissão designada, para posteriores deliberações, providenciando-se, ainda, a publicação deste ato administrativo ao Diário Oficial do Município.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria e afixado no átrio do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

.....